



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

APROVADO
17/03/2021
Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

SANCIONADO

Em 17/03/2021

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

LEI N.º 149/2021, 17 DE MARÇO DE 2021.

Aprovado em sessão extraordinária
discussão por unanimidade
Salas das Sessões em 17/03/21

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO – CMDRS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GEMINIANO – ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. ERCULANO EDIMILSON DE CARVALHO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 66, inciso III, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (CMDRS), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Geminiano-PI que terá função de formulação deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Ao CMDRS compete promover:

I. O desenvolvimento sustentável e solidário do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;

III. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

Alana Maria Gonçalves de Moura
Alana Maria Gonçalves de Moura
Secretária da Câmara Mun. de Geminiano
CPF: 064.854.923-71

Mariana Carla Araújo Sousa
Mariana Carla Araújo Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 043.208.033-37

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI
CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

- IV. A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, acompanhados e o desempenho e apreciando relatórios de execução;
- V. A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
- VI. A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
- VIII. A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX. A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;
- X. A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;
- XI. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XII. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDRS;
- XIII. A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
- XIV. Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;
- XV. Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;
- XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens.
- XVII. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução dos convênios, programas e ações de

Alana Maria Gonçalves de Moura
Alana Maria Gonçalves de Moura
Secretária da Câmara Mun. de Geminiano
CPF: 064.854.923-21
Portaria: 08/2021

Mariana Carla Araújo Sousa
Mariana Carla Araújo Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 043.208.033-37

Erculano Edmilson de Carvalho
Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

desenvolvimento rural sustentável e solidário da Agricultura Familiar e Reforma Agrária;

XVIII. Promover audiências públicas de caráter, regional e local sobre as políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

Art. 3º - O CMDRS tem foro e sede no Município de Geminiano-PI.

Art. 4º - O mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 5º - O CMDRSS será composto paritariamente distribuído entre poder público e sociedade civil, pelas secretarias e departamento afins do poder público, e entidades sociais ligadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e extensão rural, nos termos de decreto regulamentar, ficando assim constituída:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes do poder público, sendo:

1. Representante da Prefeitura Municipal /Secretaria Municipal de Agricultura;
2. Representante da Câmara de Vereadores;
4. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
5. Representante da Secretaria Municipal de Administração;
6. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, sendo:

- 1- Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
- 2 -Representante da Associação Comunitária dos agricultores Familiares de Geminiano;
- 3 - Representante da associação comunitária;
- 4 - Representante de igreja Católica;

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as)familiares, trabalhadores (as) rurais, agroextrativistas, pescadores, outras populações e

Alana Maria Gonçalves de Moura
Alana Maria Gonçalves de Moura
Secretária da Câmara Mun. de Geminiano
CPF: 064.854.923-21
#ortaria: 08/2021

Mariana Carla Araújo Sousa
Mariana Carla Araújo Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 043.208.033-37

Erculano Edmilson de Carvalho
Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI

CNPJ: 01.499.149/0001-20

Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Bairro Centro, Geminiano-PI

CEP: 64.613-000 / Fone: (89) 3426-0014

comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

Art. 6º - Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período de forma sucessiva e substituídos.

Art. 7º - O Prefeito Municipal nomeará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Art. 8º - A composição do CMDRS obedece ao estabelecido nas orientações para reformulação de CMDRS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CEDRUS.

Art. 9º - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.

Art. 10º - O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Geminiano-PI, 11 de Março de 2021.

APROVADO

17/03/2021

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI

Alana Maria Gonçalves de Moura
Alana Maria Gonçalves de Moura
Secretária da Câmara Mun. de Geminiano
CPF: 064.854.923-21
Portaria: 08/2021

ERCVLANO EDMILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Geminiano -PI

Mariana Carla Araújo Sousa
Mariana Carla Araújo Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 043.208.033-37

SANCIONADO

Em 17/03/2021

Erculano Edmilson de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
GEMINIANO-PI